

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0160/2015
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Iracema. 160/15
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0045/2015

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 14º andar Aldeota CEP 60150-160. Fortaleza-CE.
Telefone:	(85) 3101-1027

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D2 Iracema (sede)
Constatações:	<ul style="list-style-type: none"> -As elevatórias EEAT-01 e EELF-01 não estão identificadas; -Ocorre acúmulo de materiais na laje de cobertura do RAP-01; -Não existe tela de proteção na tubulação de ventilação dos reservatórios RAP-01 e REL-01; -As tampas dos filtros F-01, F-02 e F-03 não estão fechadas; -A lâmpada de obstáculo do REL-01 está com defeito; -No RAP-01, a estrutura está deteriorada com rachaduras na laje superior; -A tampa de inspeção do reservatório RAP-01 não garante vedação; -A tampa de inspeção do reservatório REL-01 não está devidamente fechada; -Os registros dos filtros F-01, F-02 e F-03 estão sem vedação; -Na AAB, há 1 (uma) ventosa com caixa danificada e 1 (uma) ventosa soterrada; -Na AAB, há 1 (uma) torre de equilíbrio sem identificação e com pintura deteriorada;
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C2.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	<p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	<ul style="list-style-type: none"> - Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico da ARCE.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Alexandre Caetano da Silva
Cargo/Função:	Analista de Regulação
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento

Fortaleza, 28/08/2015	Assinatura:
Recebido em: ___/___/___	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____